



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 937, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de emendas parlamentares impositivas constantes da Lei nº 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para execução de obras de Reforma da Praça São Sebastião, altera anexos da Lei nº 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei nº 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Ficam remanejadas as emendas parlamentares impositivas de autoria da Vereadora Stella Máira Dias Mendes e do Vereador Uanderson Geraldo Xavier, constantes do ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), passando os respectivos recursos a serem empregados na execução das obras de Reforma da Praça São Sebastião, na sede do Município.

§ 1.º- O remanejamento previsto no *caput* compreende os seguintes valores e destinações originárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Emenda Parlamentar Impositiva da Vereadora Stella Máira Dias Mendes, anteriormente destinada ao “Calçamento do Morro de São Francisco, na estrada que liga a Serra Negra”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

II – Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Uanderson Geraldo Xavier, anteriormente destinada à “Construção de reservatório de Água em Limpa”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 2.º- O valor total remanejado corresponde a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

§ 3.º- Em razão do remanejamento previsto neste artigo, o ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925/2025, passa a vigorar, quanto às emendas parlamentares impositivas da Vereadora Stella Máira Dias Mendes e do Vereador Uanderson Geraldo Xavier, com a seguinte redação:

PARLAMENTARES: VEREADORA STELLA MÁIRA DIAS MENDES E VEREADOR UANDERSON GERALDO XAVIER			
Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Reforma da Praça São Sebastião	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DAS EMENDAS			R\$ 110.000,00

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de São Sebastião do Oeste, aprovado pela Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à execução das obras de Reforma da Praça São Sebastião, ficando o Poder Executivo a promover o detalhamento e codificação da dotação orçamentária por meio de Decreto.

Art. 3.º- Como fonte de recursos para suportar as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 2.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação total das dotações orçamentárias referentes às emendas parlamentares impositivas de autoria da Vereadora Stella Máira Dias Mendes e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Uanderson Geraldo Xavier, constantes da Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º- Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei n.º 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), para adequação da ação governamental e da programação orçamentária previstas nesta Lei.

Art. 5.º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, caso se tornem insuficientes, observadas as disposições e mesmos limites da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 925/2025.

Art. 6.º- Fica autorizado o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações, bem como a criação de elementos de despesa necessários à execução desta Lei, observados os limites legais e as fontes de recursos compatíveis.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de junho de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal